

## DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo nº: 2018014274

Documento nº 012/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Resoluções CEMAM N° 024/2013 e N° 077/2007 e de acordo com a Lei N° 493 de 20 de Setembro de 2005 (Código Ambiental Municipal), concede a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, nas condições especificadas abaixo:

### 1. QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

1.1 Nome / Razão Social:	Deam Delegacia de Atendimento a Mulher
1.2 CNPJ:	37.014.123/0001-91
1.3 Endereço:	Área Pública na Quadra 3.
1.4 Bairro:	Residencial Sol Nascente
1.5 CEP:	72.910-000

### 2. ATIVIDADE

2.1 Descrição:	Reforma de uma delegacia, com 180,27 m <sup>2</sup> de área construída.
2.2 Zona de localização no Município:	Zona Urbana
2.3 Técnico Analista - SEMMA:	Cássio Martins Moura
2.4 Técnico responsável pelo projeto:	Rodolpho Antunes Guedes
2.5 Conselho de Classe e N° de Registro:	Engenheiro Civil 17.744/D-GO

### 3. LOCAL DE ATIVIDADE

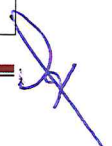
3.1 Endereço:	Área Pública na Quadra 3.
3.2 Bairro:	Residencial Sol Nascente
3.3 Município:	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO.

### 4. EXIGENCIAS TECNICAS – OBSERVAÇÕES

**4.1** A presente Dispensa de Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

**4.2** A presente Dispensa de Licença Ambiental não dispensa a obtenção de outros documentos necessários para a atividade;

**4.3** A SEMMA reserva-se no direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente,





assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

**4.4** Esta Dispensa de Licença não produz efeitos jurídicos de cessação e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes a propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta dispensa; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SECIMA/GO OU SEMMA/ÁGUAS LINDAS, dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;

**4.5** Por se tratar de obra de engenharia civil, a mesma deverá ser acompanhada por profissional habilitado, tanto na fase de elaboração do projeto, quanto na etapa de execução das obras;

**4.6** A SEMMA fica isenta das obrigações com os proprietários que tiverem suas propriedades interceptadas pelo projeto, cabendo ao empreendedor as tratativas necessárias;

**4.7** A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas e atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

**4.8** Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;

**4.9** Inibir acidentes com operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção e/ou ampliação do empreendimento;



**4.10** Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações, caso venha ocorrer;

**4.11** Não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas; promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;

**4.12** Dar destinação adequada aos resíduos da construção civil;

**4.13** A SEMMA informa que a construção e reforma de calçadas não são passíveis de licenciamento ambiental, conforme manual de licenciamento da SECIMA, órgão ambiental do Estado de Goiás;

**4.14** Fica creditada ao responsável técnico e ao empreendedor a responsabilidade técnica pelas obras dela decorrentes;

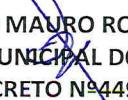
**4.15** Disponibilizar EPI para os operários envolvidos na obra.

**4.16** As informações prestadas na solicitação deste documento são de inteira responsabilidade do requerente;

**4.17** Essa Dispensa de Licença só é válida para construção de calçadas do Complexo Camargo, com a respectiva área especificada no projeto .

**5. DATA DE VALIDADE DA PRESENTE DISPENSA: 03 de Dezembro de 2020**

Águas Lindas de Goiás, 03 de Dezembro de 2019.

  
LUCIO MAURO RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº449/2017